# LEI Nº 024/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021

**"Dispõe sobre a contratação de empresa especializada no fornecimento de acesso à internet aos alunos, e dá outras providências".**

**OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 34, IV, da Lei Orgânica do Município de Planalto/SP e artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc.**

**F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, durante o período da pandemia, empresa especializada no fornecimento do acesso à internet aos alunos comprovadamente carentes e pertencentes à rede de Ensino Fundamental Municipal;**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.**

**Município de Planalto (SP), Paço Municipal "Gelsomino Toloy", aos vinte e nove (29) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021).**

**OLIMPIO SEVERINO DA SILVA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.**

**AIRTON DA SILVA REGO**
**ASSESSOR JURIDICO-ADVOGADO**

**ROSÂNGELA CHAVES**
**SECRETÁRIA GERAL INTERNA**